



LEI N° 3.175 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 04 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajazeiras-PB o Dia Municipal do **Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias**, a ser celebrado, anualmente, no dia 04 de outubro, em consonância com a data nacional.

Art. 2º O poder Público Municipal poderá realizar, nesta data, eventos comemorativos, palestras, homenagens, campanhas educativas e demais ações que valorizem a atuação dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, reconhecendo sua importância para a promoção da saúde preventiva e para a qualidade de vida da população cajazeirense.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivo principal a valorização profissional e social dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, que exercem função essencial no fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento dessa Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 08 de Outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional